



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009 – RP

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja):	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2009, PARA REGISTRO DE PREÇOS, que será realizado através do portal COMPRASNET e terá início no dia 15/05/2009, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 6,00 – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira □- Guia de Recolhimento da União - Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2009 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23000.021034/2008-07

OBJETO: Selecionar propostas de preços de empresas para Registro de Preços, visando à Aquisição de materiais de elétrica, dados e voz, para atendimento aos diversos órgãos do Ministério da Educação, nas quantidades e especificações constantes do do Termo de Referência e do Anexo II deste Edital.

ANEXOS: I - Termo de Referência (Encarte I e II)
II - Planilha Discriminativas de Preços Unitários e Totais
III - Declaração de Fato Impeditivo
IV - Declaração do Menor
V - Modelo de proposta comercial
VI - Ata de Registro de Preços

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DO PRAZO / LOCAL DE ENTREGA / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
17	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
21	DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
22	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
23	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23000.021034/2008-07

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 173, de 06.06.2008, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – tipo menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, **Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 15/05/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar propostas de preços de empresas para Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de elétrica, dados e voz, para atendimento aos diversos órgãos do Ministério da Educação, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo II deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas – do Edital.

1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- I - Termo de Referência (Encarte I);
- II - Planilha Discriminativas de Preços Unitários e Totais;
- III - Declaração de Fato Impeditivo;
- IV - Declaração do Menor;

V - Modelo de proposta comercial;

VI - Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e de seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.3 **Não estejam cadastradas no SICAF**, mas tenham interesse em participar do presente pregão. Estas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 **O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.**

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também

será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A partir das **09h** do dia **15/05/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **19/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até as 09h do dia 15/05/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4.2 O preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO no COMPRASNET com as especificações técnicas deverá ser preenchido pelo proponente interessado, de modo a evitar “conforme edital e seus anexos”.

4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha discriminativa, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes e outros insumos que os compõem) e as resultantes do fornecimento, instalação, configuração, testes e serviços de suporte/assistência técnica dos equipamentos de que trata o objeto, nada sendo lícito pleitear a esse título.
- c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) especificação detalhada dos equipamentos, discriminando as características técnicas, **marca, modelo, nome do fabricante**, etc., incluindo manuais de instrução, materiais e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, equipamentos de testes, e quaisquer outros necessários.
- f) prazo para entrega dos materiais não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, nos termos do item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

4.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor/importador) dos produtos/materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios, inadequados ao consumo/utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária. Só serão respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

4.9 A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso existam, ou fora das especificações constantes deste Edital e de seus anexos. A substituição não irá gerar qualquer ônus adicional para o MEC, e deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.10 No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e normas ISO.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que não atendam às especificações constantes dos Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento dessa exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6. DA DESCONEXÃO

6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço do lote, devendo os licitantes ofertar lances para cada item que compõe o lote, sob pena de não serem aceitos se ficar caracterizado o jogo de planilha.

7.6 A cotação dos preços ofertados pela proponente vencedor deverá ter como norte o preço de referência estabelecido pela administração, conforme consta na planilha que trata o Anexo II, de forma a não configurar jogo de planilha, ou seja, não sendo aceito preço superiores ao estimado/mercado.

7.7 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

7.8 Os lances deverão ser efetuados item a item de forma que fique abaixo do estimado.

7.9 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.9.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e da sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.10.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante,

mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

(CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, constando nos mesmos referências às parcelas técnicas mais relevantes, assim consideradas:

a.1) comprovar fornecimento em um único atestado em 20% (vinte por cento) do quantitativo do item de maior quantidade.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a) declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo III](#) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b) declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo IV](#) deste Edital;

8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco "L", Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail cpl@mec.gov.br, a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos

prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2009, a cargo do MEC e Órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO / DA VALIDADE E GARANTIA/ ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Conforme disposto nos itens 4, 5, 11 do Termo de referência, Anexo I do Edital.

15. DO CONTRATO

15.1 O Contrato deverá ser substituído por Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 62 da Lei 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito em parcela única por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o **5º (quinto) dia útil** após a entrega dos materiais com a emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelo representante do MEC, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do **Anexo VI**, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

17.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

17.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

17.5 O prazo previsto no subitem 17.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.

17.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

17.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN-MARE n.º 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

20.1 O MEC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

20.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo indicar mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante prioritário, respeitado o limite previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto do SRP.

20.3 A convocação do Proponente, pelo MEC, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.4 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

20.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MEC poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#). (Art. 12. do Dec. 3.931)

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d", do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

23.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

22.1.123.1.1 A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

23.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato/Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplente, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

24.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

24.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

24.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

24.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

24.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

25.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

25.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

25.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

25.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

25.12 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 313, 3º andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, pelo telefone 2104-8244 ou pelo fax 2104-9213, em Brasília-DF, por intermédio da DTI/SAA/SE/MEC.

25.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Fornecedores/Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

26. DO FORO

26.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 29 de abril de 2009.

SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Selecionar propostas de preços de empresas para Registro de Preços, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, DADOS E VOZ, para atendimento às demandas dos órgãos do Ministério da Educação, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I desse Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, como se transcrito estivesse.

2. DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é composto, além desta minuta, dos seguintes anexos, a saber:

- ANEXO I – Planilha de Descrição de Materiais de Elétrica, Dados e Voz;
- ANEXO II – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TA).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme dispõe do art. 4º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.

3.2 A periodicidade dos pedidos deverá ser de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses exceto, em casos excepcionais onde o pedido poderá ser antecipado;

3.3 Os pedidos dos materiais registrados deverão ser de no mínimo 30% (trinta por cento) do total registrado;

3.4 A Administração poderá solicitar até 50% (cinquenta por cento) dos materiais registrados em uma única só vez, podendo realizar a referida solicitação logo após a homologação do certame licitatório.

4. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A licitante deverá entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

4.2 O recebimento do objeto licitado dar-se-á da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

4.2.2 Considerar-se-á entregue em definitivo, quando da satisfação dos requisitos deste item, com toda a documentação, com garantia de que está “Pronto para o Uso” e com a entrega atestada pelos técnicos da Coordenação Geral de Infra-Estrutura indicados para esse fim específico, de acordo com os termos do artigo 67 da Lei de Licitações e onde será emitido o Termo de Aceite Definitivo.

4.2.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Ministério da Educação; Esplanada dos Ministérios, Bloco L; Edifício Anexo I, Subsolo, Almoxarifado Central; CEP: 70.047-900 Brasília – DF, em Brasília-DF, no horário normal de expediente (09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00) de segunda à sexta-feira.

5. DA VALIDADE E GARANTIA

5.1 O fornecedor deverá apresentar garantia de funcionamento dos materiais, durante o período mínimo de um ano, a contar a partir da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, comprometendo-se a efetuar, sem ônus adicionais, a troca de quaisquer itens que apresentarem defeitos ou mau funcionamento.

5.2 Os materiais deverão ser substituídos, sem ônus para o MEC, caso não estejam de acordo com os padrões de qualidade e especificações exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação feita pelo Ministério da Educação.

6. PADRÕES E NORMAS

6.1 As licitantes deverão apresentar declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade – “Classe A” – e estão de conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas ISO.

6.2 As especificações, porventura omitidas, não isentam a licitante vencedora do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

7. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais a serem adquiridos estão relacionados e discriminados conforme Anexo I - Planilha de Descrição de Materiais de Elétrica, Dados e Voz.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo será levantada através de pesquisa de preço realizada pela Coordenação Geral Compras e Contratos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos.

9. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1 Caberá à empresa, além do cumprimento às disposições contidas neste Termo de Referência, e demais disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

9.1.1 Fornecer os materiais conforme quantidades acordadas, com prazo de validade do produto de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, de acordo com as especificações e demais condições;

9.1.2 Repor os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.2 Comunicar à Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.2.1 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

9.2.2 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MEC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como, manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado.

9.2.3 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicionais para o MEC

10. RESPONSABILIDADES DO MEC

10.1 Permitir acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para entrega dos materiais;

10.2 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

10.3 Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado Central do MEC, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

10.4 Promover o pagamento do material na forma convencionada;

10.5 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, para adoção das providências cabíveis.

11. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo Almoxarifado Central do MEC, da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, na condição de Representante do MEC e por Técnicos da Coordenação Geral de Infra-Estrutura;

11.2 Caberá ao Representante do MEC receber e conferir a qualidade, validade e integridade das embalagens para posterior ateste das Notas Fiscais e emissão do Termo de Aceite Definitivo, conforme subitem 4.2.2 do item 4 desse Termo de Referência;

11.3 O Representante do MEC deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento;

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenação Geral de Recursos Logísticos deverão ser solicitadas ao Subsecretário de Assuntos Administrativos do MEC, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a empresa licitante vencedora injustificadamente não cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, ela poderá sofrer sanções administrativas aplicáveis ao Art. 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

13. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

13.1.1 Anuência formal do Órgão Gerenciador;

13.1.2 Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

13.1.3 Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será aplicado em todos os seus termos o decreto nº 3931 de 19 de setembro de 2001.

14.2 Conforme dispõe o parágrafo quarto, do artigo 62, da Lei 8.666, o “Termo de Contrato” será substituído pela Nota de Empenho.

14.3 O presente termo de Referência deverá ser submetido à autoridade competente para aprovação, de acordo com o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Brasília, _____ de _____ de 2009.

João Alves de Sousa
Gerente de Serviços de Cabeamento e Elétrica

Ciente e de Acordo,

Jurandir Ferreira de Almeida
Coordenador Geral de Infraestrutura

ENCARTE I

Termo de Referência
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, DADOS E VOZ

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

A Coordenação Geral de Infra-Estrutura – MEC/SE/DTI, por meio de seu Coordenador Geral, encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, O **Termo de Aceite Definitivo**, referente entrega dos equipamentos:

Brasília, ____ de _____ de 2009

João Alves de Sousa
Gerente de Serviços de Cabeamento e Elétrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009

ANEXO II

PLANILHA DISCRIMINATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

LOTE	Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Qtd	Val. Unit.	VALOR TOTAL
1. Rede Lógica						
1	1	Conector de cabo par trançado RJ -45 macho com 8 vias X 8 contatos; categoria 5e ; corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94V-0); contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexível; não blindado; conforme a norma EIA/TIA 568B.2	Und	4500	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
	2	Tomada sobrepor aparente com 2 keystones Jack RJ-45 fêmea Cat 5e; tamanho compacto; cor branca; janelas com fechamento automático; compatível com os keystones Jacks que seguem o padrão de indústria (mercado), para que sejam feitas futuras manutenções; acompanhar fita dupla face e ou parafusos para fixação; como também, 2 keystones Jack RJ-45 fêmea, Cat 5e; tanto a tomada quanto os Keystones Jack devem ser fabricados em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), os Keystones Jack devem possuir pinagem T568A/B; aceitar condutores 22 a 26AWG em seus contatos IDC 110, assim como, atender as exigências dos padrões EIA/TIA 568B.2.	Und	540	R\$ 10,00	R\$ 5.400,00
	3	Cabo UTP Cat 5e não blindado; rígido; 4 pares; capa externa em PVC retardante a chama na cor cinza com marcação seqüencial do comprimento em metros; características de transmissão verificada até 100 MHz, conforme a norma EIA/TIA568 B.2; caixa com 305m.	Cx	98	R\$ 250,00	R\$ 24.500,00
	4	Patch Cord de 3 MTS cabo flexível, na cor cinza, Cat 5e, não blindado, UTP 4 pares, com conectores RJ – 45 macho Cat 5e em ambas as extremidades com boots para evitar desconexões acidentais, fabricado seguindo o padrão de pinagem T 568 B da norma EIA/TIA 568 B.2, conectorizados , testados e certificados em fábrica.	Und	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00

5	Patch panel 24 portas para cabos UTP Cat 5e; partes plásticas de alto impacto(UL 94 V-0); cor preta; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27mm de ouro; terminais de conexão em bronze fósforo estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; apresenta borda de reforço para evitar torções; disponível com pinagem T568A/B: deve possuir acessórios para fixação.	Und	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	
6	Organizador de cabos lógicos horizontal aberto 1U; confeccionado em aço; acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta; largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.	Und	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00	
7	Cabo telefônico liso chato, 4 vias flexível, cor preta, rolo com 300 mts.	Rolo	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00	
8	Conector Rj-09 macho, 4 vias x 4 contatos para uso em mono fone.	Und	550	R\$ 0,20	R\$ 110,00	
9	Cabo UTP Cat 6, não blindado, 4 pares trançados de fios sólidos, capa em PVC não propagante à chama na cor azul com marcação sequencial do comprimento em metros. Trasmissão de dados de até 250MHz. As características técnicas devem atender a norma ANSI / TIA / EIA 568B.2: caixa com 305m.	Cx	17	R\$ 420,00	R\$ 7.140,00	
10	Conector RJ-45 Macho Cat 6. Corpo em policarbonato transparente não propagante à chama. Os contatos são em Bronze Fosforoso com 1,27 micrômetros de ouro na área de contato sobre 2,54 micrômetros de níquel, deverá possuir capa metálica que prende o cabo ao conector. Marca AMP. O mesmo deve atender os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568B.	Und	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00	
11	Patch Cord de 3m, cabo flexível, na cor azul, Cat 6, não blindado, UTP 4 pares, com conectores Rj-45 macho Cat 6 em ambas extremidades. Possui uma capa metálica que prende o cabo ao conector e sobre esta protetores (boots) para evitar desconexões acidentais, fabricado seguindo o padrão de pinagem T568B da norma EIA/TIA 568 B.2, conectorizados, testados e certificados em fábrica.	Und	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00	
2	12	Passa fio de 20mts de comprimento, utilizado para facilitar a introdução de fios através de conduites . Deve possuir ponta de latão, mola flexível e alta resistência a tração.	Und	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
	13	Braçadeira tipo velcro 20mm x 3 mts, cor preta.(ROLO)	Und	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
	14	Braçadeira de Nylon, 36 cm de comprimento x 4.8 mm de largura na cor preta.	Und	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
	15	Braçadeira de Nylon, 28 cm de comprimento x 6.6 mm de largura na cor preta.	Und	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
	16	Braçadeira de Nylon, 20 cm de comprimento x 5 mm de largura na cor preta.	Und	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
3	17	Plugues de corte na cor azul; para blocos krone para uso em bloqueios de ramais e linhas.	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
	18	Plugues de corte na cor amarela; para blocos krone para uso em bloqueios de ramais e linhas.	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00

	19	Plugues de corte na cor vermelha; para blocos krone para uso em bloqueios de ramais e linhas.	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
	20	Ferramenta de Crimpagem Universal RJ, com Cortador e Desemcapador de cabos Arredondados e planos para cabo UTP CAT 5, rígido e flexível	Und	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
	21	Kit de matrizes para alicate universal de crimpagem (RJ-11 de 4 vias, RJ-45 de 8 vias, RJ9 de 4 vias)	Und	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
	22	Alicate universal 8"; Fabricado em aço; Desenvolvido para uso geral; Cabo isolado de acordo com a norma ABNT NBR-9699; Deve possuir aba protetoras para maior conforto.	Und	2	R\$ 40,25	R\$ 80,50
	23	Emenda BNC fêmea x fêmea	Und	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
	24	Cordão de teste série 2 tipo 2/4 (para blocos de corte); para uso em bloco krone.	Und	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
	25	Alicate de bico torto 6"; fabricado em aço; cabo isolado	Und	2	R\$ 24,99	R\$ 49,98
	26	Ferramenta de Inserção com sensor modelo 6417205501 (Usado para conectar e cortar o excedente de fios conectados nos blocos krone)	Und	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
	27	Ferramenta de Terminação de impacto KATT e IDC-110	Und	1	R\$ 313,75	R\$ 313,75
2. Elétrica Estabilizada						
4	28	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela nova norma de fitas Isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5 pela UC União Certificadora – órgão credenciado pelo INMETRO. Características: Medida 19mm x 20m, Classe de temperatura: 90°C antichama. Aplicações: Isolação de fios e cabos elétricos até 750V; Atua como camada protetora contra raios UV (Ultra - Violeta); Excelente memória elástica: garante perfeita isolamento nas diversas condições de intempéries.	Und	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
	29	Conjunto de caixa padrão série externa sistema X material PVC para até quatro canaletas, medida mínima de largura 56.5mm e máxima 75mm, profundidade mínima 35mm e máxima 42 mm e altura mínima 75mm e máxima 91mm, com sua respectiva tomada bipolar (2P+T) pino chato (para computador), 10 - 15A 250V~ e ainda seu respectivo espelho. Ambos devem possuir cor branca ou marfim.	Und	3500	R\$ 7,02	R\$ 24.570,00
	30	Canaleta moldura em PVC largura 20mm; altura 10 mm; comprimento máximo 2.20m e mínimo 2.10m para fios e cabos, sem divisão, na cor branca.	Und	2975	R\$ 3,50	R\$ 10.412,50
	31	Fios flexíveis, seção 2.5mm ² , nas cores preta, azul e verde: condutor de cobre, tempera mole, isolamento termoplástico de PVC flexível sem chumbo anti-chama, tensão 450/750V, em concordância com a norma técnica NBR6148. OBS: O quantitativo solicitado deverá ser dividido em partes iguais entre as cores mencionadas.	Rl	255	R\$ 70,00	R\$ 17.850,00
	32	Copex metálico flexível revestido na cor preta de 3/4".	m	4424	R\$ 4,00	R\$ 17.696,00

	33	Cabo PP flexível, seção nominal 3 x 2,5 mm ² rolo de 100 metros, tensão 450V/750V, em concordância com a norma técnica NBR 132449, composição: condutor fio de cobre, isolamento – composto termoplástico de PVC flexível.	Rolo	16	R\$ 176,00	R\$ 2.816,00
	34	Mini – Disjuntor Termomagnético monopolar modelo HAGER MV116 230/440 V 1 com monobras de carga de 20 A, onde o nível de corrente de curto-circuito pode atingir até 5 KA em rede de 220V/127V,	Und	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
	35	Terminais pré-isolados para cabo 2,5mm ² tipo olhal.	Und	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
	36	Terminais pré-isolados para cabo 2,5mm ² tipo pino.	Und	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
	37	Terminal para compressão, material de cobre com acabamento de estanho, para condutores de 70 mm ² .	Und	20	R\$ 2,03	R\$ 40,60
	38	Caixa de passagem sob. 20 X 20.	Und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
	39	Cabo flexível 70 mm ² para tensões nominais de 450/750V, na cor preta composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, temperatura máxima de operação no condutor de 70° C em serviço contínuo, 100° C em sobrecarga e 160° C em curto-circuito.	m	60	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
	40	Mangueira corrugada na cor amarela 3/4".	m	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
	41	Box reto de 3/4" com bucha e arruela.	Und	844	R\$ 4,00	R\$ 3.376,00
	42	Plug macho bipolar 2P+T 15A 250V~(1 pino terra redondo e 2 chatos.) o mesmo deve atender a norma NBR14136.	Und	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
	43	Conjunto de Plugue industrial 3P + T 32A - 440V~CA modelo sistema de travamento, com saída lateral; equipado com prensa-cabo; composto de material termoplástico e sua respectiva tomada industrial de embutir 3P+T 30A - 440V~CA modelo sistema de travamento, com certificação do INMETRO.	Und	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
	44	Caixa material PVC medida 4x2" na cor amarela.	Und	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
	45	Broca em aço rápido 5/16" série normal (curta), aplicação em metal.	Und	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
	46	Broca em aço rápido 5/32" série normal (curta), aplicação em metal.	Und	10	R\$ 3,61	R\$ 36,10
5	47	Cartucho para rotuladora BRADY, modelo IDX PERT XSL – 103 – 427 para identificação de cabo UTP. (Cada cartucho deverá conter 250 etiquetas).	Und	16	R\$ 145,00	R\$ 2.320,00
	48	Cartucho de etiqueta para rotuladora BROTHER modelo PT 65. Medidas 8 mts de comprimento X 12 mm de largura X ½ polegada na cor Yellow.	Und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3. Outros materiais						
-	49	Fita dupla face esponjosa poliuretano na cor branca MEDIDA 19 mm X 1,6 mm X 20 mts (Fita banana) para fixação de canaletas em divisórias.	Und	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

50	Conector 110, 4 pares UTP, Cat. 5e, material termoplástico de alto impacto retardante a chama, classificação UL 94V - 0, suporta a distribuição de condutores com diâmetro de 0,40mm a 0,64mm (26 a 22AWG), conector de engate rápido. O mesmo será utilizado para confecção de Patch cord 110 IDC/RJ-45.	Und	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
51	Rack aberto padrão 19" de 44 U de altura útil, composto por colunas, travessa superior e base inferiores para serem fixadas no piso; entrada de cabos pode ser feita pelo topo ou pela base do rack; fabricado em chapa de aço; acabamento em pintura epóxi na cor preta; guias de cabos verticais nas laterais do rack vazadas para condução dos cabos até os componentes ativos ou passivos do cabeamento horizontal.(1 rasgo a cada 1U); as guias possuem portas que podem abrir na posição contrária ou serem removidas se necessário;	Und	2	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
TOTAL				R\$ 176.414,93	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2008.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO Nº 19/2009-				
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante				
Identidade do Representante				
Nacionalidade do Representante				
CPF do Representante				
ITEM ou OBJETO:	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca		Modelo	
	Garantia do equipamento (se houver)			
	Validade da Proposta			
	Prazo de entrega			
	Local de entrega			
	Prazo de Execução/Instalação	de		
	TOTAL GERAL GLOBAL R\$			
*Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação.				
*Declaramos que nos submetemos integralmente às condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.				
Observações				

Data e Assinatura/Carimbo

Obs: atentar para o disposto no subitem 4.6 e 7 do Edital e suas alíneas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19/2009**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009
PROCESSO Nº 23000.021034/2008-07

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Assuntos, **DENIO MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5063320, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 601.851.477-04, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 769 da Casa Civil/PR de 11 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2008, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de material de elétrica, dados de voz, para o Ministério da Educação, como Órgão gerenciador, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2009**, tipo menor preço global do lote, conforme consta dos autos do Processo nº 23000.021034/2008-07, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata:

1º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx;

2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx .

3º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx.

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de elétrica, dados de voz, para atendimento às demandas dos órgãos do Ministério da Educação, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2009, Planilha Discriminativa de Preços e Proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidades de eventos	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1			1ª		
			2ª		
			3ª		

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MEC

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer material fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura e efetiva entrega dos materiais, nos termos do item 11 do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- l) acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado Central do MEC, a quem caberá, também, todos os contatos junto à licitante vencedora.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2009**, e à sua proposta;
- b) fornecer os materiais conforme quantidades acordadas, apresentando garantia de funcionamento dos materiais, durante o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, comprometendo-se a efetuar, sem ônus adicionais, a troca de quaisquer itens que apresentarem defeitos ou mal funcionamento, em conformidade com o item 5 do Termo de Referência;
- c) substituir, sem ônus para o MEC, caso não estejam de acordo com os padrões de qualidade e especificações exigidas no Termo de Referência no prazo

máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

d) comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, no prazo máximo de dois dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

e) providenciar para que os materiais sejam entregues conforme condições de fornecimento estabelecidas no item 10 do Termo de Referência;

f) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

g) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MEC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como, manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado;

h) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicionais para o MEC

7 – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A licitante deverá entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

O recebimento do objeto deste instrumento se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, obedecidas as disposições constantes do subitem 4.2 do Termo de Referência.

8 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

O fornecedor deverá apresentar garantia de funcionamento dos materiais, durante o período mínimo de um ano, a contar a partir da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, comprometendo-se a efetuar, sem ônus adicionais, a troca de quaisquer itens que apresentarem defeitos ou mau funcionamento.

Os materiais deverão ser substituídos, sem ônus para o MEC, caso não estejam de acordo com os padrões de qualidade e especificações exigidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação feita pelo Ministério da Educação.

A garantia compreende, também, o cumprimento de todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações, inclusive especificações, porventura omitidas.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 5º (quinto) dia

útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei n° 8.666/93.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 15.o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MEC, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial total ou das condições previstas nesta Ata, poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no item xx do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2009, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2009, a cargo do MEC, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

13 – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subsecretário de Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXX

Empresa